

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1521, DE 07 DE JUNHO DE 1972

Autorisa Município receber doação de
imóvel urbano

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de imóvel urbano de propriedade do Sr. Odilon Machado de Moraes.


Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações: Localiza-se no quarteirão formado pelas Ruas 18 e 20 e Avenidas 17 e 19, cadastrado sob o nº SE-11-05-11, medindo 4,22 m de frente para a Rua 18; 31,00m dividindo com terrenos de propriedade de Maria Chaves Rigueira e outros; 6,00m dividido aos fundos com terreno de Odilon Machado de Moraes; 31,00m dividido com terreno de propriedade de Odilon Machado de Moraes, com a área total de 266,18 m².

Art. 3º - Fica igualmente a Prefeitura autorizada a receber e incorporar em seu patrimônio, além da área do imóvel descrito no artigo anterior, as obras de infra-estrutura, constituídas de rede de água, esgotos sanitários e pavimentação, integradas no imóvel em aprêço.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 07 de junho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)